



DECISÃO PLENÁRIA N.00001/08

Dispõe sobre delegação de competências aos Auditores e Auditores-Substitutos.

O TRIBUNAL PLENO DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de agilizar a tramitação e análise dos processos nesta Corte de Contas,

DECIDE

Art. 1º - Delegar competência aos Auditores e aos Auditores-Substitutos para procederem à abertura de vistas nos processos em exame nas Auditorias e a juntada dos documentos a eles apresentados pelos interessados antes da adoção do referido procedimento de abertura de vistas, bem como expedir expedientes interlocutórios de caráter não decisório.

Art. 2º - Esta Decisão Plenária entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2008.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30/01/2008.

Presidente: Cons. Walter José Rodrigues

Participantes da votação:

1 – Cons.^a Maria Teresa F. Garrido 2 – Cons. Jossivani de Oliveira 3 – Cons. Virmondés Cruvinel

4 – Cons. Paulo Rodrigues de Freitas 5- Cons. Paulo Ernani M. Ortegá. 6 – Sebastião Monteiro.